

TERMO DE ESCLARECIMENTO - PRG Nº 005/2019 - FME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de elaboração do projeto básico e executivo do campo de futebol do bairro dos Municípios.

Em análise ao questionamento da participação de Pessoa Física ao Pregão Presencial supracitado, reforçamos que o Edital não veda a participação, dessa forma, informamos os documentos para credenciamento e habilitação.

Para fins de credenciamento de pessoa física deverá ser apresentado:

- a)** Documento oficial de identidade devidamente autenticado ou cópia simples mediante apresentação do documento original;
- b)** Declaração de regularidade fiscal e habilitação jurídica, conforme modelo em anexo.

Dos Documentos de Habilitação para Pessoa Física:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo em anexo;
- b)** Declaração de não Parentesco, conforme modelo em anexo;
- c)** Declaração de superveniência de fato impeditivo, conforme modelo anexo.

6.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (incluído pela Lei nº 12.440/2011).
- OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de débitos trabalhistas, e não de ações.

6.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

OBS: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. É facultado ao Pregoeiro realizar diligência no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina para verificar a certidão do sistema eproc.

6.1.4 - Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro do seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade.

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico indicado na alínea "a", devidamente atestado pelo CREA ou CAU, que comprove execução de obra/reforma ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

c) Atestado (s) de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste (m) experiência da licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, assim compreendidos aqueles que informarem:

c.1.1) Projeto de iluminação;

c.1.2) Projeto arquitetônico – 500m²;

c.1.3) Projeto estrutural – 500m²;

c.1.4) Projeto em BIM.

c.2) O atestado de capacidade técnica exigido, quando emitido pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, deverá seguir os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 8.195/2016.

d) Declaração de conhecimento do objeto do edital, assinada pelo representante e/ou pelo responsável técnico da licitante, assegurando o conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

e) Declaração da licitante, caso seja vencedora, de que disponibilizará para execução dos serviços o mínimo de profissionais abaixo relacionados:

e.1) Engenheiro Civil

e.2) Arquiteto e Urbanista

e.3) Engenheiro Eletricista

Tendo em vista que o esclarecimento não prejudica a formulação da proposta, uma vez que o Edital não veda a participação de Pessoa Física, permanece válida a data designada para a abertura do certame.

Balneário Camboriú, 11 de dezembro de 2019.



SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras